



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
DATA DE ABERTURA	20 de março de 2018
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO Nº.	2018004026



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **20 de março de 2018**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13)**, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 6 de março de 2018.

VALDIVINO SILVESTRE
GESTOR DO F.M.A.S.

ELI ALVES
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 20 de março de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
 - 2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
 - 2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos), lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

3.1.2. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após o início da sessão da licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 1 (um) dia antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

3.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresaria (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.2.2. Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assina-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciara apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

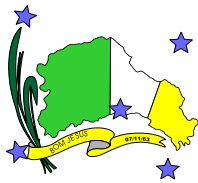
3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (*sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)*), **deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtopicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do direito de Preferência:**

3.4.1. CERTIDAO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis.

3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC no 103 de 30.04.2009;

3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fara pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

3.4.2.1. O documento, deverá estar, **preferencialmente**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

3.5. A certidão/declaração/cadastro **devera, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.**

3.6. Todas as licitantes presentes **deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo IV) e a Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (anexo V) previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4o da Lei no 10.520/2002.**

3.7. Todas as licitantes **deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;**

3.8. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.10. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.11. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Gestor do F.M.A.S., encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro em Bom Jesus - GO.

4.3. Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

4.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 002/2018.

Processo nº 2018004026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

Nome da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 002/2018

Processo nº 2018004026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

5.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

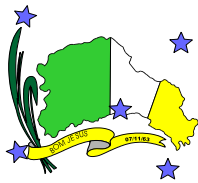
5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4 - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

5.5 - Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.7. a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

6.4.1. Os arquivos mencionados **no item “6.4”** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

6.5. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

Observação: Os preços deverão ser calculados levando em consideração que os produtos devem ser entregues no Município de Bom Jesus - GO, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

7.1.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

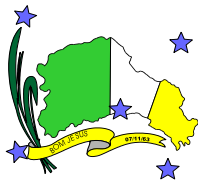
7.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

7.1.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

7.2. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

7.2.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

7.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

7.3.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

8.11.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 7.2.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

SCFV

16.1601.08.244.0623.2115.20180557.3.3.90.30

CREAS-PFMC

16.1601.08.244.0125.2149.20180531.3.3.90.30

CRAS

16.1601.08.244.0623.2115.20180549.3.3.90.30

SCFV-LAR DOS IDOSOS

16.1601.08.244.0623.2115.20180556.3.3.90.30

CONSELHO TUTELAR

16.1601.08.243.0623.2021.20180497.3.3.90.30

X - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR DO F.M.A.S.).

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

10.6 - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.

10.6.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

10.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

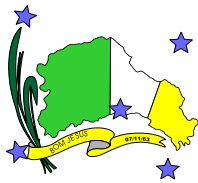
10.8 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

10.9 - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

XI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus.

11.2 – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

11.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

11.4 – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

11.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

11.6 – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor Municipal, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

11.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

11.10. Os produtos deverão ser recebidos:

11.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

11.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

11.13. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.14. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

12.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

12.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

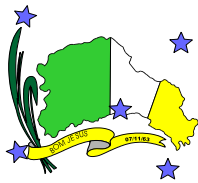
XIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4 - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

13.5 - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

14.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

14.4.1. por decurso de prazo de vigência.

14.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.4.3. inexistência de saldo remanescente.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. Advertência;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

15.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual Nº. 7.468/2011.

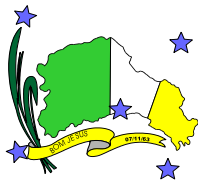
16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.5 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

16.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência.¹

16.9 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

16.11 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

16.13 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Modelo de proposta.

Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contrato

Anexo X - Descrição dos Produtos

Anexo XI – Planilha proposta.xls

Bom Jesus – GO, 7 de março de 2018.

VALDIVINO SILVESTRE
GESTOR DO F.M.A.S.

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 002/2018
Processo nº 2018004026

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	GAS DE COZINHA P13	UNIDADE	151,00
2	BACON FATIADO	KILO	40,00
3	CARNE DE 2ª MOIDA	KILO	540,00
4	COSTELINHA DE PORCO	KILO	120,00
5	FRANGO INTEIRO	KILO	516,00
6	LINGUIÇA SUINA	KILO	336,00
7	LINGUIÇA TOSCANA	KILO	220,00
8	PEITO DE FRANGO	KILO	390,00
9	SALSICHAS	KILO	204,00
10	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	KILO	516,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	390,00
12	TORRESMO	KILO	30,00
13	CARNE DE 1ª	KILO	256,00
14	CARNE SUINA	KILO	126,00
15	ALMONDEGA	KILO	250,00
16	CARNE SECA	KILO	42,00
17	LINGUIÇA DE FRANGO	KILO	180,00
18	MIUDO DE PORCO	KILO	50,00
19	PERNIL PEDAÇO	KILO	250,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição se destina ao fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento de diversas famílias beneficiárias dos programas assistenciais federais, Lar dos Idosos, (almoço e jantar), Grupo da Melhor Idade, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), beneficiários dos cursos ministrados diariamente no CRAS e no SCFV, PETI, dentre outros programas. Destinam-se também ao atendimento de outras ações imprevisíveis e transitórias típicas do assistencialismo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os produtos objeto desta licitação não serão solicitados de uma só vez. Os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade. O pedido partirá da Secretaria de Administração e a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 24 horas para realizar a entrega.

4.2. As entregas deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o cronograma da Secretaria de Administração.

4.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Bom Jesus – GO.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 73.981,73 (setenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. PERIODO DE VIGENCIA

6.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Fornecer produtos de 1ª linha/qualidade, caso sejam entregues produtos que não sejam de boa qualidade a contratada deverá substituir por outro que seja de boa qualidade;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

- 7.1.2. Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada pelo setor de compras da secretaria de administração;
- 7.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos produtos serão feitas pelo Gestor do Contrato mediante verificação da conformidade da entrega dos produtos, por meio de conferência das Ordens de Entregas emitidas e a qualidade do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.3. Comunicar ao FMAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 1, n° 190, centro, Bom Jesus-GO, CEP: 75.570 – 000, no órgão que solicitar o fornecimento. Poderá estabelecer entregas semanais, mensais ou pontuais.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99)

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO: 2018004026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

PROCESSO N.º 2018004026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA (em papel timbrado do licitante)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

Edital nº 002/2018 – Processo nº 2018004026

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Fundo Municipal de Assistência Social o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	GAS DE COZINHA P13	UNIDADE	151,00		
2	BACON FATIADO	KILO	40,00		
3	CARNE DE 2ª MOIDA	KILO	540,00		
4	COSTELINHA DE PORCO	KILO	120,00		
5	FRANGO INTEIRO	KILO	516,00		
6	LINGUIÇA SUINA	KILO	336,00		
7	LINGUIÇA TOSCANA	KILO	220,00		
8	PEITO DE FRANGO	KILO	390,00		
9	SALSICHAS	KILO	204,00		
10	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS	KILO	516,00		
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	390,00		
12	TORRESMO	KILO	30,00		
13	CARNE DE 1ª	KILO	256,00		
14	CARNE SUINA	KILO	126,00		
15	ALMONDEGA	KILO	250,00		
16	CARNE SECA	KILO	42,00		
17	LINGUIÇA DE FRANGO	KILO	180,00		
18	MIUDO DE PORCO	KILO	50,00		



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

19	PERNIL PEDAÇO	KILO	250,00		
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: 20/05/2018

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa,
assinatura e carimbo (Representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

***ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO***

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
PROCESSO N° 2018004026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO

Ao
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) _____, natural de _____ Estado de _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF n°. _____ CI/RG n°. _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial n°. 002/2018** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO VIII

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2018

PROCESSO: 2018004026

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 07.297.627/0001-03, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo GESTOR DO F.M.A.S. o Sr. VALDIVINO SILVESTRE, nomeado através da Portaria n° 001/2017, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do **Pregão Presencial n° 002/2018, realizado no dia __/__/__ e homologado em __/__/__**, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.**

Parágrafo único: A presente Ata de registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com características de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES

2.1. À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

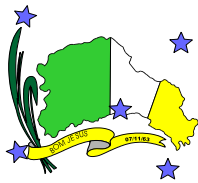
- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus - GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus - GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 6.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. GESTOR DO F.M.A.S. e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 6.4.1. por decurso de prazo de vigência.
 - 6.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.
 - 6.4.3. inexistência de saldo remanescente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

6.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus.

7.2 – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

7.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

7.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

7.6 – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor, o qual deverá ocorrer com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

7.10. Os produtos deverão ser recebidos:

7.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

7.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

7.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

7.13. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.14. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

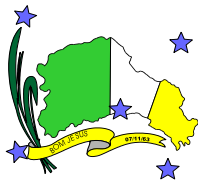
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

12.3. À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

12.4. Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

12.5. A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: www.bomjesus.go.gov.br.

12.6. No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

12.7. Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO F.M.A.S.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO

CONTRATADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

VALDIVINO SILVESTRE
GESTOR DO F.M.A.S.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13)**, destinados a manutenção do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

VALDIVINO SILVESTRE
GESTOR DO F.M.A.S.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO IX

CONTRATO Nº. XXXXX/2018

“MINUTA DO CONTRATO”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.297.627/0001-03, neste ato representada pelo seu GESTOR DO F.M.A.S. o Sr. **VALDIVINO SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: xxxxx, e do CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, Bom Jesus – GO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede a _____, n.º. _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato, representada por seu sócio, Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____ residente e domiciliada a Rua _____, cidade _____ CEP: _____.

Fica nomeado o Servidor xxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas e recarga de gás de cozinha (P-13), destinados a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus – GO.**

Cláusula 2ª – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

Cláusula 3ª – O valor total dos produtos é R\$ xxxxxxxx,, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

Cláusula 4ª – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SCFV

16.1601.08.244.0623.2115.20180557.3.3.90.30

CRREAS-PFMC



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

16.1601.08.244.0125.2149.20180531.3.3.90.30

CRAS

16.1601.08.244.0623.2115.20180549.3.3.90.30

SCFV-LAR DOS IDOSOS

16.1601.08.244.0623.2115.20180556.3.3.90.30

CONSELHO TUTELAR

16.1601.08.243.0623.2021.20180497.3.3.90.30

Clausula 5ª – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

Cláusula 6ª – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula 7ª – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

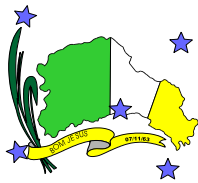
Fundo Municipal de Assistência Social
VALDIVINO SILVESTRE
Gestor – Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO X

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus-GO indica as descrições abaixo relacionadas, a partir da experiência que possui com a atividade correlata. Tratam-se de sugestões, indicativas, todavia, do padrão mínimo de qualidade esperado.

Quant.	Unid.	Descrição do Material
151	UNID.	Carga de Gás P13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com as necessidades

<u>QT.</u>	<u>UN.</u>	<u>Descrição do Material</u>
250	KG	Almôndega Congelada: Almôndega congelada 25g. Produto obtido pela mistura de carne bovina, gordura bovina, água, especiarias (pimenta preta), proteína de soja, farinha de rosca, sal, tripolifosfato de sódio (estabilizante), corante caramelo (corante) e eritorbato de sódio (antioxidante). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados ser provenientes de estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal.
40	KG	BACON EM FATIAS , ingredientes: barriga de suíno e salmoura, sal, açúcar, estabilizante, polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio, (INS316) e conservador nitrito de sódio, (INS250). Não contém glúten.
256	KG	CARNE 1° BIFE (COCHÃO DURO, PATINHO DE ANTEIRO, COCHÃO MOLE) - isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.

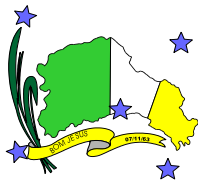


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

540	KG	<p>CARNE BOVINA (Paleta, carne moída) Categoria: carne de 2ª categoria, dianteira. Proveniente da moagem de massas musculares da espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne bovina moída resfriada, do corte dianteiro, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no máximo 6,5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de água. Cor: característica; Textura: característica; Sabor: característico; Odor: característico; Fatores Essenciais de Qualidade: Matéria-Prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne “quente”; A matéria-prima utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponervoses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc; Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada. Não serão permitidos aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia / Elaboração.</p>
516	KG	<p>CARNE BOVINA, corte Acém, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.</p>
42	KG	<p>CARNE SECA: Produto fabricado com carne bovina. Tem teor de umidade de 44-45% e teor máximo de sal de 12-15%, com durabilidade de 180 dias. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.</p>
126	KG	<p>CARNE DE PORCO - pouca gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos.</p>
120	KG	<p>COSTELINHA DE PORCO – pouca gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a</p>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

		partir da data de entrega.
390	KG	COXA E SOBRECOXA de frango congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em Embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega, conforme contrato.
516	KG	FRANGO INTEIRO - resfriado, sem tempero, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico; pesando entre 1kg a 2kg por embalagem; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(dec.12.486 de 20/10/78) e (port.210,10/11/98); produto suj. A verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.agric
180	KG	LINGUIÇA DE FRANGO – sem pimenta, resfriada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas.
336	KG	LINGUIÇA DE PORCO - sem pimenta resfriada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas.
220	KG	LINGUIÇA TOSCANA , elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.
50	KG	MIUDOS DE PORCO (Mistura de pé, lábios, papada, barriga, orelha, etc...) Embalagem
390	KG	PEITO DE FRANGO , congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser condicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com Especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega.
250	KG	PERNIL DE PEDAÇO - Traseiro de porco, carne suína sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado.
204	KG	SALSICHA: Tipo Hot, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

30	KG	TORRESMO - deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica mancha escura ou verde, não deve estar pegajosa, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.
----	----	--



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BOM JESUS**

Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

ANEXO XI

PLANILHA PROPOSTA

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (**FORA DOS ENVELOPES**) com demais documentos exigidos no Edital.

ARQUIVOS: **propostas.xls**